



## REGRAS DO PROCESSO DE CONSULTA PARA SUCESSÃO DE MANDATO COORDENADOR/SUBST. EVENTUAL:

Aprovado pela Comissão Deliberativa do HCTE em reunião ordinária do dia 8/12/2023 conforme consta em Ata http://www.hcte.ufrj.br/colegiado/reuniao\_colegiado\_08-12-2023.pdf

A eleição para coordenador e vice-coordenador é organizada e regida pela Comissão Eleitoral do Programa

Comissão Eleitoral é composta por três integrantes do Programa, a saber, dois docentes permanentes e um representante comum aos discentes e pós-doutorandos.

O presidente da Comissão Eleitoral é necessariamente docente permanente do Programa.

A composição da Comissão Eleitoral é homologada pela Comissão Deliberativa do Programa.

A Comissão Eleitoral elabora o calendário eleitoral.

Podem votar os estudantes regularmente matriculados por ocasião da eleição, os pósdoutorandos, docentes permanentes e colaboradores, e os técnico-administrativos do HCTE.

A eleição para coordenador e substituto eventual depende da formação e apresentação de chapa(s) de candidatos para o exercício destas funções, num prazo de até 15 dias antes da data prevista para votação.

Candidatos a coordenador e substituto eventual devem pertencer ao quadro de docentes permanentes do Programa, e do quadro ativo da UFRJ, a fim de validar a inscrição no processo eleitoral.

No caso de inscrição de mais de uma chapa para coordenador e substituto eventual do Programa, cabe a realização de debates entre candidatos e/ou apresentação pública dos planos de intenções, organizados pela Comissão Eleitoral.

O voto é secreto e não obrigatório.

Votos dos técnico-administrativos são somados aos dos docentes, em sua totalidade representando 70% na apuração.





Votos dos discentes e pós-doutorandos representam 30% na apuração.

Os resultados da eleição e os nomes de coordenador e substituto eventual eleitos para o novo mandato são homologados pela Comissão Deliberativa.

Casos omissos são resolvidos pela Comissão Eleitoral por maioria simples.